



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro
CEP:12020-200 Taubaté/SP
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 035/14

Processo: PRA nº 1.863/14

Licitação: Pregão nº 18/2014

Regência Legal: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar Federal 123/06 e Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté

Objeto: Aquisição de simuladores e mobiliário para o laboratório de enfermagem

Valor: R\$ 24.841,00

Vigência: 15 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, CEP.: 12020-270, Taubaté/SP, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.222.059/0001-88, com inscrição estadual nº 537.090.391.114, com inscrição municipal nº 6674, NIRE sob o nº 35.222.042.388, sediada na Avenida São Sebastião nº 555, Jardim Ana Carolina, CEP.: 18800-000, Piraju/SP, neste ato, representado pelo sócio **Giovanni Rivadavia Pazzeto Paolone**, portador do RG nº 33.795.919-5 inscrito no CPF sob o nº 311.242.028-46, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representante legal da adjudicatária do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/14**, de que trata o Processo nº PRA- 1.863/14, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado aos 28/11/2014, têm entre si ajustado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 11.679/08, a Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté, e obedecidas às disposições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, o que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 18 de 2014, de que trata o Processo PRA nº 1.863/14, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **aquisição de simuladores e mobiliário para o laboratório de enfermagem**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta, bem como as demais disposições constantes do Edital de fls. 113/151, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lotes a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

LOTE 01:

Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
BRAÇO PARA PRATICAR SUTURAS CIRÚRGICAS: MODELO DE UM BRAÇO POSSUI UMA PELE ARTIFICIAL DE VINIL SOBRE UMA ESPUMA QUE PODE SER SUTURADA, POSSIBILITANDO PRATICAR CENTENAS DE SUTURAS. O MODELO É FORNECIDO COM 3 FERIMENTOS E DIVERSOS CORTES ARTIFICIAIS QUE PODEM SER FIXADOS NO BRAÇO, NA MÃO E NOS DEDOS E SUTURADOS REPETIDAMENTE. O MATERIAL MACIO E ELÁSTICO GARANTE QUE AS SUTURAS PERMANECEM FIXAS AO SEREM APERTADAS.FORNECIDO COM EQUIPAMENTO BÁSICO PARA A APLICAÇÃO DE SUTURAS CIRÚRGICAS.	pc	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00

LOTE 03:

Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
SIMULADOR DE CUIDADOS COM O PACIENTE: - HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA(PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS) - LEVANTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DO PACIENTE - ENFAIXAMENTO, CURATIVO (INCLUSIVE CURATIVO EM AMPUTAÇÃO) - IRRIGAÇÕES (OLHO, OUVIDO, NARIZ, ESTÔMAGO, INTESTINO, BEXIGA) - INJEÇÕES (INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA) - TRATAMENTO COM OXIGÊNIO, RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL - CUIDADOS COM A TRAQUEOTOMIA SIMULADOR PARA A PRÁTICA DE CUIDADOS GERIÁTRICOS E TREINAMENTO BÁSICO. FEITO EM PLÁSTICO DURÁVEL, INQUEBRÁVEL E À PROVA D'ÁGUA, É TAMBÉM FLEXÍVEL, PERMITINDO MOVIMENTOS NATURAIS DOS BRAÇOS, PERNAS E JUNTAS. A CINTURA FLEXÍVEL PERMITE AO MANEQUIM PERMANECER NA POSIÇÃO SENTADA.	pc	02	R\$ 7.575,00	R\$ 15.150,00



LOTE 04:

Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
<p>CAMA FAWLER ELÉTRICA LEITO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,50 MM. CHASSIS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,50 MM, BRAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE Ø 1" X 2,25 MM, CARENAGEM LATERAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM E PÁRA-CHOQUE DE PVC PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM POLIURETANO INJETADO COM ACABAMENTO EM PU, SENDO REMOVÍVEIS. GRADES LATERAIS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM E BALAUSTRÉS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø ¾ X 1,20 MM, COM SISTEMA EMPILHÁVEL E ENGATE RÁPIDO. MOVIMENTOS: OBTIDOS ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS, COM CONTROLE REMOTO MANUAL, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, CARDÍACO, FLEXÃO E TRENDELEMBURG OBTIDOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 4", SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTERIOR ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES INTERNAS: 1,96 X 0,90 X 0,65 (C X L X A). DIMENSÕES EXTERNAS: 2,04 X 0,98 X 0,65 (C X L X A). CAPACIDADE: 150KG. PESO: 70 KG.</p>	pç	01	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00

LOTE 06:

Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
<p>BERÇO RECÉM NASCIDO ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM, COM TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø ¾ X 1,20 MM. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 2" ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CUNA ACRÍLICA TRANSPARENTE E COLCHONETE DE 5CM D28. DIMENSÕES: 0,80 X 0,50 X 0,80 (C X L X A). CAPACIDADE: 7 KG. PESO: 15 KG.</p>	pç	01	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00

LOTE 07:

Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
<p>CADEIRA DE BANHO ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE Ø ¾ X 1,20 MM. ENCOSTO: REVESTIDO EM COURVIM. ASSENTO: EM PVC. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 3", SENDO 2 COM FREIOS TRASEIROS.</p>	pç	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00



Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES ÚTEIS: 0,50 X 0,42 X 0,55 (C X L X A).CAPACIDADE: 90 KG. PESO: 10 KG.				

LOTE 12:

Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
MESA AUXILIAR ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1" X 1,20 MM. TAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 2". ACESSÓRIO OPCIONAL: VARANDAS LATERAIS. DIMENSÕES: 0,45 X 0,60 X 0,80 (C X L X A).	pç	01	R\$ 581,00	R\$ 581,00

LOTE 14:

Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
POLTRONA RECLINÁVEL - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE Ø 1" X 1,20 MM. ESTOFADO: ESTOFADO EM ESPUMA SOFT, REVESTIDA EM COURVIM. MOVIMENTOS: COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SIMULTANEAMENTE EM VÁRIAS POSIÇÕES, ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO, COM RETORNO ATRAVÉS DE MOLA. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES: NORMAL: 0,85 X 0,78 X 0,50 (C X L X A). RECLINADA: 1,60 X 0,78 X 0,50 (C X L X A). CAPACIDADE: 110 KG.	pç	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00

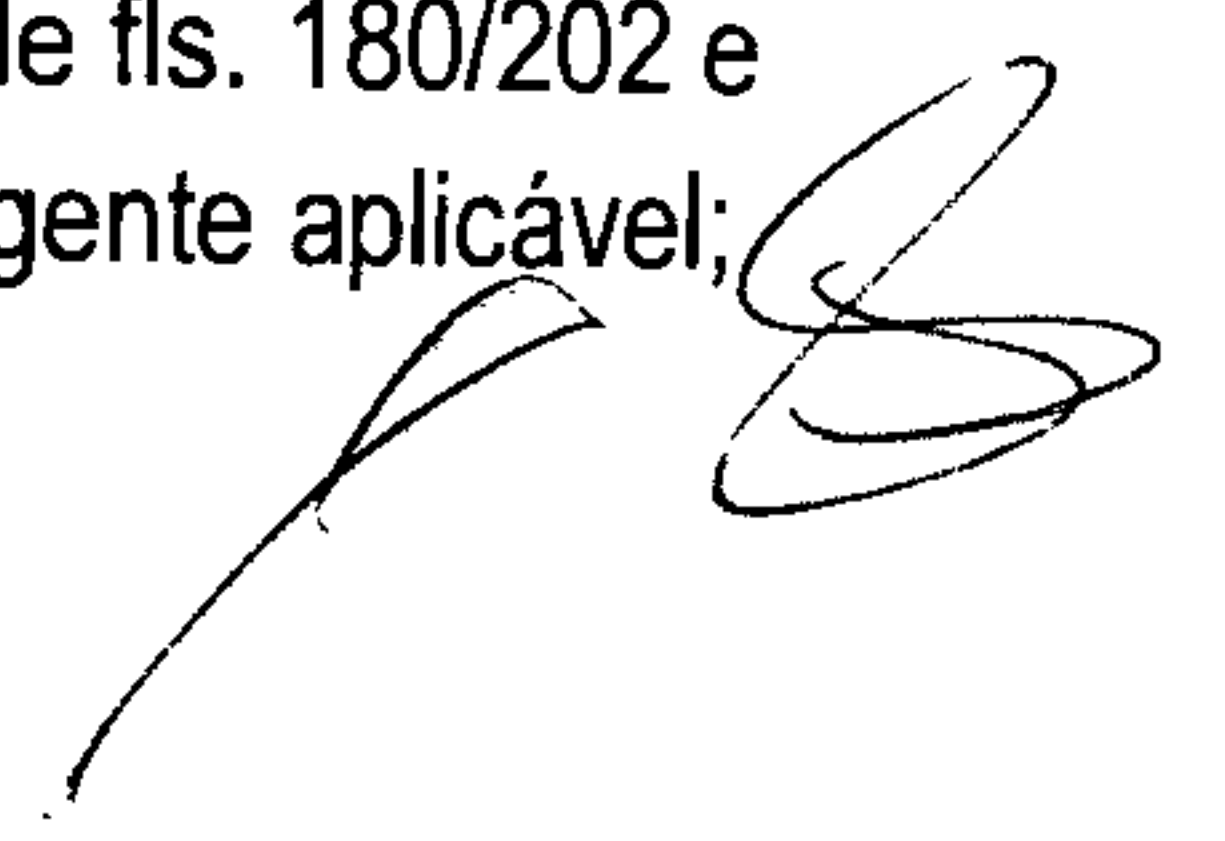
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial de fls. 180/202 e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;





Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro
CEP:12020-200 Taubaté/SP
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O **prazo de entrega dos equipamentos**, constantes da Cláusula Primeira, será de **até 60 (sessenta) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, para todos os itens, conforme Anexo I e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§ 1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja

em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos/serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento de materiais equivalentes ou superiores;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 180/202 e da Ata da Pregoeira de fls. 221/223 é de **R\$ 24.841,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais)**, correndo por conta da Nota de Empenho nº 3959/14, que onera a dotação orçamentária nº 12.364.0111.2.003.4.4.90.52.08, do orçamento do exercício financeiro de 2014.

§ 1º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.





Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro
CEP:12020-200 Taubaté/SP
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

§ 2º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§ 3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 4º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Centro de Logística da UNITAU, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 140, Centro, telefone (12) 3625-4234.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal 11.679/08, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

10.2. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

10.4. A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos, além da rescisão contratual, acarretará à empresa contratada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

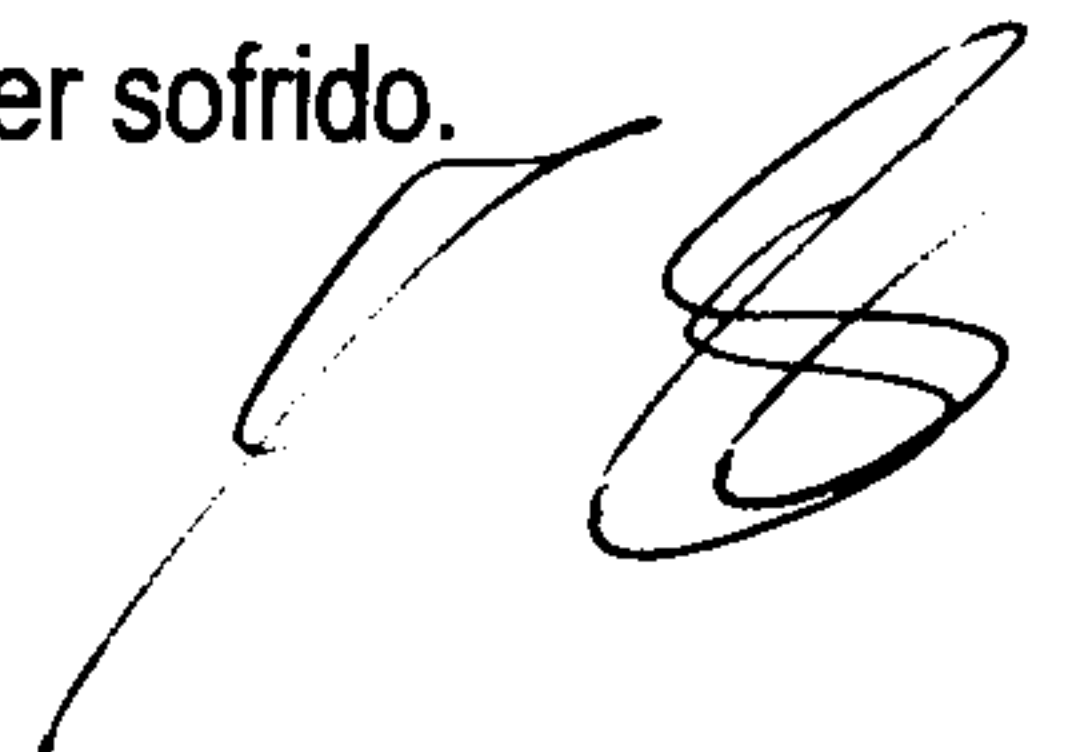
10.5. Pelo não cumprimento dos prazos para entrega, será aplicado à CONTRATADA multa de 2% do valor do pedido, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 10 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal nº 11.679/08.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.





Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro
CEP:12020-200 Taubaté/SP
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é obrigada à execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INDENIZAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATANTE em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização, em 05 (cinco) dias, se antes deste prazo não se vencer pagamento devido pela CONTRATANTE, do qual será descontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro
CEP:12020-200 Taubaté/SP
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **15 (quinze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, devendo contemplar o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 17 de dezembro de 2014.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA